



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 061

Prorroga o prazo para recolhimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial, dando outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1978, o prazo para recolhimento da 1ª. (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo vigentes todas as vantagens constantes do Decreto Municipal nº305, de 09 de dezembro de 1977;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 1978.


JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL


DUVLLO SIDONIO CIONI

- SECRETÁRIO GERAL -

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 04 / 04 / 1978
DE Nº 1001
UMUARAMA 04 / 04 / 1978
Edição
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO